



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 97 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

21 DE JUNHO DE 2024

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.649 - JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.126, de 18/06/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.650 - JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.126, de 18/06/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 163.520-4, do cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.674 - JOÃO PESSOA, 19 DE JUNHO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
ROBSON SILVA RAMOS	168.895-2	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	CSP-5
PAULO HENRIQUES JÚNIOR	171.945-9	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA	CSP-4

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.675 - JOÃO PESSOA, 19 DE JUNHO DE 2024**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

Nome	Cargo	Simbologia
JÂNIO DA SILVA ARAÚJO	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	CSP-5
IVALDO LÚCIO SOARES DOS SANTOS	DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA	CSP-4

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**

Governador

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## **PORTARIA nº 179 GES/GS/SEAP, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

(Publicada no Boletim Interno nº 96, de 14/06/2024)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 174.146-2, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 182 GES/GS/SEAP, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no Art. 7, § 1º da Portaria nº 839/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RUBENS FERNANDES DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 94.690-7, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 183 GES/GS/SEAP, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALESSANDRO LIMA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 173.925-5, ora lotado na Penitenciária Padrão de Cajazeiras, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 327/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.125, de 15/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS	180.899-1	ESTATUTÁRIO	07	09/06/2024	15/06/2024

### RESENHA 330/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.126, de 18/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA	174.296-5	ESTATUTÁRIO	60	23/05/2024	21/07/2024
MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA	916.714-5	PRESTADOR	90	13/06/2024	10/09/2024

### RESENHA 335/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
EDUARDO SÉRGIO FERREIRA RAIMUNDO	173.771-6	ESTATUTÁRIO	60	18/06/2024	16/08/2024
EMILTON MEDEIROS DE BRITO	80.922-5	ESTATUTÁRIO	90	08/06/2024	05/09/2024
RHUDSON FERNANDO DA SILVA PINTO LAPA	172.399-5	ESTATUTÁRIO	20	05/06/2024	24/06/2024

### RESENHA 337/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.129, de 21/06/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
NAYANNA CAVALCANTI CRUZ VASCONCELOS	163.288-4	ESTATUTÁRIO	180	10/06/2024	06/12/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

## PARTE 3

## ASSUNTOS DIVERSOS

### PORTARIA Nº 044 - GS/SEAP, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. O art. 4º, da Portaria nº 026 – GS/SEAP, de 17 de maio de 2024, publicada no Boletim Interno – SEAP, Edição 92 - Ano 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O prazo para apresentação da minuta do Plano Estadual pela Comissão será de 3 (três) meses, a contar da homologação do Plano Nacional para o Sistema Penitenciário.”



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.127, de 19/06/2024)

Processo: SAP-PRC-2024/01735

Registro na CGE: 24-00773-0

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA PISTOLA CALIBRE .40

Valor Total: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 24901.14.421.5005.6081.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 712

Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/01735, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como fornecedor a empresa:

**1 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, situada na Avenida Humberto De Campos, nº 3220, Bocaina - Ribeirão Pires/SP, CEP 09.426-070, aos itens:

ÍTEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108876	UM	50.000	R\$ 4,95	R\$ 247.500,00
2	120066	UM	20.000	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
3	129882	UN	30.000	R\$ 4,95	R\$ 148.500,00
TOTAL					R\$ 510.000,00

João Pessoa – PB, 18 de junho de 2024

  
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024
Nº do Cadastro	24-01832-5
Nº do Contrato	<b>0054/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	1.165.070,95
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	13/06/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	13/06/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024
Nº do Cadastro	24-01833-3
Nº do Contrato	<b>0055/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Valor	650.024,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	13/06/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	13/06/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.129, de 21/06/2024
Nº do Cadastro	22-02110-8
Nº do Contrato	<b>0020/2022</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	INTELLISISTEMAS – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato	240.000,00
Nº do Aditivo	02
Objeto do Aditivo	PRORROGAÇÃO PELO ADITIVO 02 DE VIGÊNCIA E VALOR, O CONTRATO Nº 0020/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
Valor do Aditivo	269.900,28
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	20/06/2022 a 19/06/2025
Data da Assinatura do Aditivo	18/06/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	498.722,16
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

### RESENHA 010/2024/EGEPEN/SEAP/PB

(Publicada no Boletim Interno nº 94, de 31/05/2024)  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 033/GS/SEAP/2023 de 28 de maio de 2024, que autoriza a abertura do CURSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO AMT - ESPINGARDA .12 GA, RESOLVE:

**Tornar pública a seleção para o Curso de Treinamento em Serviço AMT - Espingarda .12 GA, na forma deste edital.**

#### 1. OBJETIVO

O presente edital tem por escopo a capacitação do Policial Penal da Paraíba, integrante do Grupo Penitenciário de Operações Especiais ou convidado de Forças Coirmãs, no que trata ao treinamento do material bélico – espingarda cal. 12 GA, em seu uso, regras, procedimentos e ações, na busca de aperfeiçoar ininterruptamente estes operadores para atuarem com destreza e eficiência nas situações corriqueiras no Sistema Penitenciário.

#### 2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

2.1 O curso realizar-se-á em João Pessoa/PB, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, modalidade presencial, das 08 às 17h, com carga horária de 16h/a.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## 3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E PÚBLICO ALVO

3.1. Serão disponibilizadas 31 (trinta e uma) vagas sendo.

a) 28 (vinte e oito) vagas reservadas para os Policiais Penais, em lista enviada pelo Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE/PB.

b) 03 (três) vagas para às Instituições Coirmãs.

## 4. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos.

4.1.1. Para os Policiais Penais.

a) Ser voluntário para participar do curso;

b) Estar ciente, aceitando os riscos inerentes ao curso, compreendendo que as atividades propostas dependerão de preparo físico, psicológico e técnico. Aceitando que é responsável por avaliar cada exercício de aula proposto, onde poderão haver ocorrências que impliquem em lesões, cujo os riscos não poderão ser completamente eliminados. Assim, possuindo condições para permanecer no curso com segurança, com plena capacidade de tomar decisões em situações adversas;

c) Encontrar-se em pleno exercício na atividade de Policial Penal.

4.1.2. Para às Instituições Coirmãs.

a) Informar que o(s) servidor(es) indicado(s) é(são) voluntário(s) para participar do curso;

b) Informar que o(s) servidor(es) indicado(s), aceita(rão) os riscos inerentes ao curso, compreendendo que as atividades propostas dependerão de preparo físico, psicológico e técnico. Sendo responsável por avaliar cada exercício de aula proposto, ficando ciente(es) que poderão haver ocorrências que impliquem em lesões, cujo os riscos não poderão ser completamente eliminados. Assim, possuindo condições para permanecer no curso com segurança, com plena capacidade de tomar decisões em situações adversas.

4.2. Inscrição.

4.2.1. Para os Policiais Penais da Paraíba.

a) Deverá o Gestor do GPOE encaminhar ofício para a EGEPEN, via PBD OC, informando em lista no mínimo: nome completo e matrícula dos Policiais Penais da Paraíba, transcrevendo no ofício o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1.1 e ao final declarando que todos desta lista estão cientes e de acordo.

b) Ficando silente em declarar o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1.1, considerar-se-á como preenchidos os requisitos, com ônus da responsabilidade ao gestor do GPOE.

4.2.2. Para às Instituições Coirmãs:

a) Deverá o superior hierárquico solicitar via ofício as vagas, com indicação dos nomes e matrícula dos servidores e declaração de ciência e aceite do que trata as alíneas “a” e “b” do item 4.1.2. Encaminhando para a Direção da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba – Egepen, através do e-mail [egepen@seap.pb.gov.br](mailto:egepen@seap.pb.gov.br); ou ofício via PBD OC do Gestor do GPOE com a indicação dos nomes e matrícula dos servidores e declaração de ciência e aceite do que trata as alíneas “a” e “b” do item 4.2.1.

b) Ficando silente em declarar o que trata as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1.2, considerar-se-á como preenchidos os requisitos, com ônus da responsabilidade ao gestor do GPOE.

## 5. DA MATRÍCULA E PUBLICAÇÃO

a) Recepcionado o ofício que trata o item 4.2, este será anexado ao Processo de Capacitação de Recursos Humanos do referido curso, e após análise, não havendo irregularidade e/ou ausência de informação, surtará a perspectiva de matrícula para os policiais penais descritos na lista.

b) Na ocorrência de irregularidade ou ausência de informação que podem ser sanáveis será notificado de pronto o Gestor do GPOE, que deverá regularizar ou suprir a ausência até o antepenúltimo dia que trata a alínea “d” deste item, sob pena de não validar a matrícula.

c) Na ocorrência de irregularidade insanáveis, ocasionará a não efetivação da matrícula.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

d) A publicação dos matriculados será divulgado no dia 07 de junho de 2023, através do Boletim Interno SEAP.

## 6. CRONOGRAMA

- Envio do ofício – 26 a 28 de maio de 2024.
- Publicação dos matriculados no BI-SEAP – 07 de junho de 2024.
- Local e Período do Curso: João Pessoa-PB, dias 13 e 14 de junho de 2024.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O fardamento, traje, equipamentos, alojamento, alimentação, descolamento e demais recursos que sejam necessários para o curso ficarão a cargo do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba.

b) O não cumprimento do que trata a portaria e este edital acarretará na anulação de ofício do curso, por parte da EGEPEN.

c) Durante a realização do curso, o policial penal deverá portar-se em estrito cumprimento à legislação pertinente, sob pena de desligamento e/ou encaminhamento à Corregedoria da SEAP.

d) Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, bem como, os posteriores atos inerentes ao curso.

João Pessoa - PB, 29 de maio de 2024

## RESENHA 014/2024/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/GS/SEAP/2023 referente ao curso de treinamento em serviço AMT - espingarda .12 GA, que em seu artigo 4º confere ao Diretor da Egepen prerrogativa para as demais ações atinentes a esta atuação educacional,

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 c/c art. 4º da Portaria nº 033/GS/SEAP/2023 de 28 de maio de 2024 que autoriza a abertura do CURSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO AMT - ESPINGARDA .12 GA, RESOLVE:

Designar como gestores de curso, os Policiais Penais **DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM**, matrícula 174.149-7 e **FABIANO LUCAS LINS DA SILVA**, matrícula 168.644-5.

João Pessoa - PB, 19 de junho de 2024

## RESENHA 015/2024/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

1. REVOGAR a Resenha 011/2024/EGEPEN/SEAP/PB, publicada no BISEAP 94.

2. MATRICULAR os Policiais Penais, em virtude da lista enviada do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba, no CURSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO AMT – ESPINGARDA .12 GA, que trata o Edital-EGEPEN em Resenha 010/2024/EGEPEN/SEAP/PB, republicado por incorreção no BI-SEAP 97.

### I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONSELOS	184.617-5
2	ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA	174.385-6
3	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	184.814-3
4	ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO NETO	173.836-4
5	CLÁUDIA SHYMENNE LEITE DA SILVA	174.509-3
6	DENISE DE BRITO SILVA	168.176-1
7	DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS	182.100-9
8	ELIZANGELA DA SILVA BORGES	168.126-5
9	ERIBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	180.994-6
10	EVERTON PEREIRA DA SILVA	163.946-3
11	FÁBIO JÚNIOR ALVES DOS SANTOS	163.241-8
12	FILIFE ALAN DA SILVA SOUZA	168.788-3

Nº	Nome	Matrícula
13	GILBERTO RIO PEREIRA	171.930-1
14	HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA	168.663-1
15	IVAN GONÇALVES DA SILVA	171.872-0
16	JAILSON DE MATOS SANTOS	164.243-0
17	JON CLEITON MARIANO DA SILVA	174.398-8
18	KEYNA RODRIGUES BARBOSA	174.116-1
19	LEONARDO DANIEL GUIMARÃES	184.784-8
20	MANOEL LEONEL TAVARES NETO	171.991-2
21	NATALIA MARIANE DA SILVA PEQUENO	181.590-3
22	RHUDSON FERNANDO DA SILVA PINTO LAPA	172.399-5
23	RICARDO VERAS SOBRAL	174.478-0
24	WILLIAMYLTON JOSE NUNES MAIA SANTOS	163.344-9



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## II. Servidores das Instituições Coirmãs

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	DIEGO ABRANTES DA SILVA GUEDES SERRA	78.688-8	GCM/João Pessoa/PB
2	JOSÉ EUDES OLIVEIRA DA ROCHA	520.966-8	PM/PB

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
3	SÉRGIO RICARDO BRASILEIRO ARAÚJO	182.048-6	PC/PB

Os servidores das Instituições Coirmãs tiveram efetivadas suas matrículas, consoante descrita no item 4.2.2 do presente edital, através das inscrições pelos ofícios PBD0C SAP-OFN-2024/09270 e SAP-OFN-2024/09637, oriundos do GPOE.

João Pessoa - PB, 19 de junho de 2024

**MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor da EGEPEN

### PARTE 4

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### **PORTARIA Nº 07/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.127, de 19/06/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9 e GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5 para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos envolvendo a conduta do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, matrícula nº. 181.192-4, conforme determinação contida no SAP-DES-2024/11324, de 17 de junho de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2024

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

#### **EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PROCESSO Nº SAP-PRC-2022/06081**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.126, de 18/06/2024)

Processo	Portaria nº 04/2022-PAD-COR/GS/SEAP
Início	Publicação - D.O.E. de 01/11/2022
Processados	FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS JOSÉ JUNHO RODRIGUES FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06081, assim como as razões de decidir expostas ao final do





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

processo no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 84/157 – Volume II), DECIDIU pelo **ARQUIVAMENTO** do citado Processo Administrativo Disciplinar, por insuficiência de provas que apontem a responsabilidade disciplinar dos Policiais Penais **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, mat. 163.559-0, **JOSÉ JUNHO RODRIGUES**, mat. 174.157-8 e **FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA**, mat. 163.130-6, nos termos do Art. 50, inc. I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 17 de junho de 2024

## PROCESSO Nº SAP-PRC-2022/06082

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.128, de 20/06/2024)

Processo	Portaria nº 05/2022-PAD-COR/GS/SEAP
Início	Publicação - D.O.E. de 01/11/2022
Processados	JOSÉ JUNHO RODRIGUES, mat. 174.157-8 FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS, mat. 163.559-0

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06082, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 31/80 - Volume), DECIDIU aplicar pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao Policial Penal **JOSÉ JUNHO RODRIGUES**, mat. 174.157-8, por incorrer em proibição prevista no art. 107, inc. XIII, da LC nº 58/03, e de 5 (cinco) dias de **SUSPENSÃO** ao Policial Penal **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, mat. 163.559-0, por violar os deveres funcionais descritos no art. 106, incs. I e IV, da LC nº 58/03 e no art. 35, XIV, da Lei nº 11.359/19, bem como por incidir em proibição inculpada no art. 107, inc. XIII, da LC nº 58/03, e **ESTABELECEU**, para este servidor, por considerar conveniente para o serviço, a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme dispõe o § 2º do art. 119, da LC nº 58/2003.

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2024.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

<p align="center"><b>BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB</b></p> <hr/> <p align="center"><b>EXPEDIENTE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b></p> <p align="center"><b>JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE</b> Secretário de Estado</p> <p align="center"><b>JOÃO PAULO FERREIRA BARROS</b> Secretário Executivo</p> <p align="center"><b>THIAGO POGGI LINS NUNES</b> <b>PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO</b> Boletim Interno</p> <hr/> <p align="center"><b>NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO</b></p> <p>A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O material deve ser enviado via e-mail (<a href="mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br">boletiminterno@seap.pb.gov.br</a>)</li><li>• Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD OC ao SUBGERH. Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira* Dia de publicação: sexta-feira</li></ul> <p>* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.</p> <p><b>INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</b> Thiago Poggi Lins Nunes Patrício Ferreira de Lima Justo E-mail: <a href="mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br">boletiminterno@seap.pb.gov.br</a></p>
--